

FENPROF - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES

Ministério da Educação persiste em erros do passado na definição do Calendário escolar para 2022/2023 e 2023/2024

A FENPROF lamenta que o Ministério da Educação, uma vez mais, se tenha limitado a promover um processo de audição pública em vez de um verdadeiro processo negocial, que se justificava pela natureza da matéria em questão e pelas suas implicações na organização da vida profissional e pessoal dos docentes. Apesar disso, a FENPROF entende pronunciar-se sobre o projeto do ME.

Relativamente à novidade da calendarização escolar plurianual, a FENPROF, desconhecendo a intenção, não vislumbra a sua utilidade; útil seria que, em cada ano, o calendário escolar, bem como as normas de organização ano escolar seguinte, fossem definidos atempadamente, o que, no caso presente e em relação a 2022/2023, não acontece. É que uma das lições que deveremos tirar do tempo de pandemia é a imprevisibilidade da realidade que pode alterar quaisquer previsões. Os problemas são outros e não a necessidade de um calendário plurianual.

Assim sendo, a FENPROF reitera a apresentação de um conjunto de propostas que gostaria de analisar em conjunto com o ME, devendo estas ser interpretadas como disponibilidade para ajudar a resolver problemas que já são estruturais:

- A manutenção de desequilíbrios na duração de cada período letivo, cuja organização continua a não obedecer a critérios de natureza pedagógica, mas sim a um calendário cerimonial religioso que não se coaduna com os objetivos gerais da escola pública. Dessa opção resulta, invariavelmente, uma duração heterogénea dos períodos letivos, o que faz com que, por exemplo, em relação a 2022/23, possamos vir a ter um primeiro período muito extenso com três meses seguidos, sem nenhuma interrupção, e os outros dois com a duração de dois meses, tendo o segundo, e bem, uma interrupção a meio. Daí que se questione porque não se adota igual procedimento em relação ao primeiro período letivo, o que, do ponto de vista pedagógico, seria mais adequado;
- A **extensão do ano letivo em número de dias de trabalho para os alunos**, que deveria ser colmatada por uma reestruturação dos períodos escolares, passando estes a corresponder, adequadamente, aos ritmos de aprendizagem, considerando, designadamente, a especificidade dos grupos etários;
- A **inexistência de "pausas pedagógicas"**, que poderiam resultar de uma melhor distribuição dos dias de interrupção letiva previstos para o ano escolar e proporcionar uma melhor avaliação das aprendizagens. Não se compreende que, quando as escolas decidem realizar reuniões intercalares, no quadro da sua autonomia, não se preveja já a possibilidade de interrupção das atividades letivas, sem prejuízo dos dias das três interrupções regulares;
- A insistência no prolongamento da atividade letiva no 1.º Ciclo do Ensino Básico e Educação Pré-Escolar, sem qualquer justificação de ordem científico-pedagógica, parecendo um expediente para resolver, exclusivamente, problemas de ordem social e de resposta do sistema educativo às famílias. Tal, para além de sobrecarregar os alunos com tempo excessivo de atividades escolarizadas, cria dificuldades à indispensável articulação entre docentes de diferentes níveis de educação e ensino, constituindo uma forte sobrecarga letiva para alunos e docentes;
- A coincidência das provas de aferição, tal como estão estruturadas, com o normal desenvolvimento das atividades letivas. Estas provas, tal como foram definidas pelo Ministério da

Educação (semelhantes a exames, na sua organização e aplicação), para além de constituírem uma inútil exigência colocada aos alunos impõem dificuldades de organização às escolas e obrigam os professores a acumular tarefas letivas com este "serviço às provas", o que se traduz num agravamento das horas de trabalho, apesar da já reconhecida sobrecarga a que os docentes estão sujeitos. Sobre as provas da aferição, a FENPROF defende que, em mais um ano atípico, como o que continuamos a viver, em que o mais importante, segundo o próprio ministério da Educação, é recuperar aprendizagens de perdas anteriores e, na opinião da FENPROF, tudo fazer para que não se acumulem novos prejuízos, não se compreende por que razão o ministério da Educação e o governo insistem na sua realização, também para os próximos dois anos, sujeitando quase meio milhão de alunos a estas provas, verdadeiro treino para a chamada "examinite". No atual contexto, provas com este formato serão ainda mais inúteis, uma vez que dos resultados aferidos não resultará nenhum reforço de recursos humanos, técnicos ou materiais que permita superar as dificuldades diagnosticadas. A aferição dever-se-á fazer por amostragem e não de forma massiva, o que é ainda mais pertinente no contexto presente;

- A realização de exames nacionais surge como um elemento muito constrangedor do normal término das atividades letivas, condicionando quaisquer outras atividades pedagógicas de encerramento do ano letivo. A FENPROF defende que, enquanto não for aprovado um regime diferente de acesso ao Ensino Superior, os exames só produzam efeitos para esse acesso, nos moldes aplicados nos dois últimos anos.

- A, ainda maior, sobrecarga de trabalho dos docentes, nas escolas em que coexistam trimestres e semestres. A FENPROF não se opõe à semestralidade das disciplinas, ainda que se justifique uma avaliação desta opção. Contudo, a coexistência de disciplinas semestrais com trimestrais obriga à realização de um número acrescido de reuniões de conselho de turma que, em alguns momentos, a não haver interrupção das atividades letivas, obrigarão os professores a participar em reuniões que se realizarão em horário pós-laboral, ou seja, em dias de atividade letiva. Ainda em relação à semestralidade aplicada a uma disciplina, esta parece ter mais vantagens na racionalização de recursos humanos (docentes) do que na melhoria das aprendizagens dos alunos, pois a concentração das disciplinas apenas num dado momento do ano dificulta a consolidação das aprendizagens que terão de ser retomadas no ano seguinte, num momento já muito afastado da sua aquisição.

A FENPROF considera ainda que a produção de qualquer despacho que defina o calendário escolar terá obrigatoriamente de se articular com a elaboração do despacho sobre a organização do ano letivo. A FENPROF já enviou um ofício ao Ministro da Educação, manifestando as suas preocupações sobre os aspetos negativos que o despacho que vigorou durante os últimos anos letivos não resolveu. Sobre esta matéria, a FENPROF espera que o ME não repita o procedimento adotado para o calendário escolar e desenvolva um processo negocial, que se justifica pelas implicações das normas de organização do ano letivo nas condições de trabalho dos docentes.

Por fim, a definição do calendário escolar não pode estar sujeita aos interesses dos municípios, devendo manter-se a autonomia das escolas. Dois exemplos: a possibilidade de usar até dois dias de interrupção letiva fora dos períodos previstos no calendário; a pressão de muitas câmaras sobre algumas escolas ou agrupamentos relativamente à opção de organização do ano letivo em trimestres ou semestres.

A FENPROF espera que o Ministério da Educação atenda às preocupações e propostas agora manifestadas e que, apesar de não ter sido desenvolvido o processo negocial, como a lei prevê, dos pronunciamentos que receber no âmbito desta audição pública resulte um calendário equilibrado e que proporcione melhores condições para a aprendizagem, para a organização das escolas e para a vida profissional e pessoal dos educadores e dos professores.

Lisboa, 23 de junho de 2022

O Secretariado Nacional da FENPROF